



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 074

VÁRZEA GRANDE, 18 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 33.500.000.000,00 (TRINTA E TRÊS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) EM FAVOR DOS SEGUIN-
TES ÓRGÃOS: EDUCAÇÃO, ADMINISTRA-
ÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ESPORTE, FAZEN-
DA, SERV. PÚBLICOS, GABINETE E PRO-
MOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o ITEM VI, Artigo 69 da Constituição e da autorização contida na Lei Nº 1252 de 18 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 33.500.000.000,00 (Trinta e Três Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros) destinado a reforçar as Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO NAT. DESPESA		VALOR
Sec. Educação	2070	3111	3.000.000.000,00
Sec. Administração	2300	4120	700.000.000,00
	2290	3280	100.000.000,00
	2100	3111	5.000.000.000,00
Sec. Saúde	2110	3111	10.000.000.000,00
	2110	3120	2.000.000.000,00
	2110	3132	1.000.000.000,00
	2100	3132	200.000.000,00
	2280	3132	900.000.000,00
Sec. Ob. Viaç. Urbanismo	2280	3120	1.000.000.000,00
	2412	3120	100.000.000,00
Sec. Esporte e Lazer	2420	3132	1.600.000.000,00
Sec. da Fazenda	2420	4351	2.000.000.000,00
	2420	3261	2.000.000.000,00
	2170	3132	100.000.000,00
	2180	3132	1.500.000.000,00
Sec. Serv. Públicos	2180	3120	500.000.000,00
	2030	3132	400.000.000,00
	2020	3132	500.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2040	3132	800.000.000,00
	2320	3132	100.000.000,00
Sec. Promoção Social			

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no Art. anterior decorrerão da anulação parcial das Dotações Orça-



DESENVOLVIMENTO E AÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

mentárias, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO NAT.	DESPESA	VALOR
Sec. Serv. Públicos	2250	3131	100.000.000,00
	2250	3120	100.000.000,00
	2250	3132	100.000.000,00
	2260	3120	100.000.000,00
	2260	3131	100.000.000,00
	2190	4120	1.000.000.000,00
	2180	4110	1.000.000.000,00
	2120	3111	1.600.000.000,00
Sec. de Saúde	2120	3113	300.000.000,00
	2120	3131	300.000.000,00
	2120	3253	250.000.000,00
	2120	3255	700.000.000,00
	2120	4110	500.000.000,00
	2150	3255	100.000.000,00
	2150	3131	50.000.000,00
	2070	4110	2.000.000.000,00
Sec. de Educação	1020	4120	1.000.000.000,00
	1030	4110	1.900.000.000,00
	1060	4120	1.000.000.000,00
	1060	4110	1.000.000.000,00
	1321	4110	100.000.000,00
Sec. Esporte e Lazer	2290	3191	800.000.000,00
Sec. de Administração	1350	3132	100.000.000,00
Sec. da Fazenda	1340	3120	200.000.000,00
	1340	3131	100.000.000,00
	1340	3132	200.000.000,00
	1340	4120	300.000.000,00
	2050	3120	400.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2030	4110	600.000.000,00
	2030	4120	700.000.000,00
	1310	3131	400.000.000,00
Sec. Promoção Social	1320	3120	2.000.000.000,00
	1320	4120	700.000.000,00
	2320	3131	100.000.000,00
	2330	3131	200.000.000,00
	2330	3132	300.000.000,00
	2330	4120	800.000.000,00
	2340	3120	800.000.000,00
	2340	3132	200.000.000,00
	2340	3131	200.000.000,00
	2340	4120	600.000.000,00
	2350	3120	700.000.000,00
	2350	3131	200.000.000,00
	2350	3132	200.000.000,00
	2350	4120	600.000.000,00
	2360	3120	700.000.000,00
	2360	3132	200.000.000,00
	2360	4120	600.000.000,00
	2370	3120	700.000.000,00
	2370	3132	200.000.000,00
	2370	4120	600.000.000,00
	2380	3120	700.000.000,00
	2380	4120	600.000.000,00



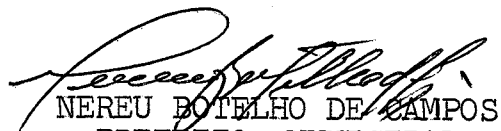


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

	2390	4120	600.000.000,00
	2400	3120	700.000.000,00
	2400	3132	200.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2400	4120	600.000.000,00
	2030	3131	500.000.000,00
	2040	3131	200.000.000,00
	2060	3131	300.000.000,00
Sec. Serv. Públicos	2050	4210	200.000.000,00
	2210	3120	100.000.000,00
	2210	3132	100.000.000,00
	2220	3120	100.000.000,00
	2220	3131	100.000.000,00
	2230	3120	100.000.000,00
	2230	3132	100.000.000,00
	2230	3131	100.000.000,00
	2240	3120	100.000.000,00
	2240	3131	100.000.000,00
	2240	3132	100.000.000,00
	2200	3131	100.000.000,00
	2210	3131	100.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

